



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 05 de março de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº044 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº35.884 de 05 de março de 2024.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 319.784.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS AO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I e II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023 (D.O.E 29/12/2023) – LOA 2024. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar, dotações orçamentárias dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – EGE, para atender recomposição de recursos de depósitos judiciais disciplinado pela lei 18.652 de 27 de dezembro de 2023 - parcela de recomposição para o ano de 2024 (1/5 da diferença entre saldo escritural e saldo financeiro). CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS CIDADES – SCIDADES, para atender a Operação de Crédito - Plano de Investimentos em Recursos Hídricos e Saneamento Tesouro/BNDES, despesas de Capital na área de saneamento ambiental (Projetos Prioritários - Programa Invest Impacto do BNDES) – CAGECE. DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento dos seguintes Órgãos: dos Encargos Gerais do Estado e da Secretaria das Cidades, no valor total de R\$ 319.784.000,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme anexo I.

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO	R\$ 1,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	EGE	0,00	161.000.000,00	
SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	0,00	158.784.000,00	
2. 500.9100000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit		161.000.000,00		
1. 754.3210045 - Operações de Crédito Internas Tesouro/BNDES - Excesso		158.784.000,00		
TOTAL		319.784.000,00	319.784.000,00	

Art. 2º – Os recursos necessários à execução deste decreto decorrem de superávit financeiro do exercício anterior e de recursos correntes referentes à fonte de operação de crédito interna Tesouro/BNDES. Conforme o anexo I.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de março de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO DO DECRETO Nº35.884 DE 05 DE MARÇO DE 2024

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 319.784.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
40000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					161.000.000,00
40100001 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ					161.000.000,00
28.843.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.					161.000.000,00
00004 - Pagamento da Dívida Interna.	15 - ESTADO DO CEARÁ	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.9100000	0	161.000.000,00
43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES					158.784.000,00
43100001 - SECRETARIA DAS CIDADES					158.784.000,00
17.512.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.					158.784.000,00
00039 - Aporte de Capital - Plano de Investimento do BNDES (Projeto de Aporte de Capital para Cagece)	03 - GRANDE FORTALEZA	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.754.3210045	1	158.784.000,00
TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS					319.784.000,00

*** **

DECRETO Nº35.885, de 05 de março de 2024.

ALTERA O DECRETO Nº35.824, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, QUE ESTABELECE REGRA SOBRE A VIGÊNCIA INICIAL DE ATOS DE CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, que dispõe a cessão de servidores do Poder Executivo estadual; CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no Decreto nº 35.824, de 10 de janeiro de 2024, que prevê regra específica sobre a vigência inicial de atos de cessão de servidores estaduais; DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto nº 35.824, de 10 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A previsão do §1º do 7º, do Decreto Estadual nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, na parte que trata de vedação sobre a vigência inicial dos atos de cessão de servidores públicos do Poder Executivo Estadual, fica excepcionada em relação a servidores cedidos a municípios do Estado para atuar na área da educação e cuja cessão anterior haja se encerrado entre junho e dezembro de 2023.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de março de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

